



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

RESPOSTA Nº 0883941/2025

Senhor Pregoeiro,

Em atenção aos pedidos de esclarecimentos trazidos pela empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ 25.165.749/0001-10, por intermédio do email encaminhado no dia 24/01/2025 às 15:20, temos a informar o seguinte:

1) ABASTECIMENTO - ÓLEO NÁUTICO

1.5. Dessa forma, chegamos às seguintes esmavas para contratação inicial de 30 meses: Óleo Náutico - 2T

ETP - 3.7. Há ainda a previsão esmada de fornecimento de óleo 2T, visando suprir possível demanda de uso de embarcações nas eleições, cujo funcionamento utiliza-se do referido óleo para sua necessária combustão.

Esclarecimento: Em relação ao abastecimento com diesel náutico, solicitamos a gentileza de informar quais unidades terão a necessidade de utilizar este combustível, para que possamos garantir o cumprimento adequado das exigências realizadas no edital

Resposta: Historicamente os municípios que utilizam óleo 2T são:

1. Marcelândia;
2. Gaucha do Norte;
3. Guaranta do Norte;
4. Juara;
5. Juína;
6. Marcelândia;
7. São Félix do Araguaia; e
8. Vera.

Entretanto advirto que quaisquer um dos 57 Cartórios Eleitorais podem necessitar do referido óleo a qualquer tempo.

2) PRAZO PAGAMENTO

7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para ns de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período

Esclarecimento: Entendemos que o prazo de pagamento será em 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, incluso o prazo de liquidação. Estamos corretos nesse entendimento?

Resposta: Sim.

3) BOLETOS

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:

Para viabilizar a pronta identificação de pagamentos e, assim, evitar transtornos com seus clientes, iremos disponibilizar (no momento do faturamento) boletos que não expiram, os quais poderão ser pagos parcialmente sem que haja alteração no código de barras. Além disso, não sofrerão correção monetária, – poderão ser pagos no valor principal, com as devidas retenções – pois, se houver encargos, isso será tratado posteriormente. Diante do exposto acima, atendemos a forma de pagamento?

Resposta: Sim.

Atenciosamente,

Orlando Vieira Dias

Chefe da Seção de Transportes



Documento assinado eletronicamente por **ORLANDO VIEIRA DIAS, CHEFE DE SEÇÃO**, em 28/01/2025, às 07:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0883941** e o código CRC **0CF5657A**.
